



MUNICÍPIO DE

SANTA CRUZ DO SUL

DECRETO Nº 9.512, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova Loteamento Residencial de Propriedade de KT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA SANTA CRUZ IV", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 563, de 22 de julho de 2013,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Proprietário: KT Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Localização: Acesso Linha João Alves, s/n.

Município: Santa Cruz do Sul, RS

Nome do Projetista: Arquiteta e Urbanista Joice Kenne Zalewski –

CAU: A 72.191-3

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área a ser loteada:	37.449,72 m ²
- Área do sistema viário:	8.353,75 m ²
- Área em lotes:	23.478,52 m ²
- Área de Equipamentos Comunitários:	5.617,45 m ²
- Área Verde:	14.439,79 m ²
- Número de lotes:	67 unidades

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento do esgoto sanitário deverá ser composto por rede coletora do tipo separador absoluto, conforme projeto aprovado pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, projeto urbanístico, memorial descritivo apresentado e demais exigências descritas na



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

Licença de Instalação – LI N.º 022/2015 – SMMASS, Protocolo n.º 698/2015 que retificou a LI N.º 014/2015 – SMMASS, Protocolo n.º 215/2015.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, de esgoto sanitário, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pelo Município.
- 4 - A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser executada após o cumprimento integral da legislação pertinente.

IV – OBSERVAÇÕES

- 1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado seguindo as normas e leis da empresa, sendo que a execução das obras deverão ser devidamente acompanhadas e aprovadas pela fiscalização da mesma.
- 2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.
- 3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infraestrutura executadas.
- 4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizada das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto destinadas a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo **2 (dois) anos**, a contar desta data.

VI - CAUÇÃO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados os lotes nº 01 a 05 da quadra “E”, os lotes nº 01 a 05 da quadra “D”, os lotes nº 13 a 19 da quadra “C”, todos do “LOTEAMENTO NOVA SANTA CRUZ IV”, num total de 17 lotes, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de novembro de 2015.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração